



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren/RN Nº 025/2017

Arquivamento da Processo Ético nº 09/2014.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com Conselheira Relatora, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º;

CONSIDERANDO o Artigo 23, § 1º da Resolução Cofen nº 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Artigo 25º, § 3º da Resolução Cofen nº 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

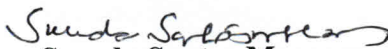
CONSIDERANDO a deliberação da 517ª Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 23 de fevereiro de 2017;


DECIDE:

Art. 1º- Arquivamento do Processo Ético nº 09/2014.

Art 2º- Este ato decisório entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Natal, 24 de fevereiro de 2017.


Suerda Santos Menezes
Coren-RN Nº. 63.738
Presidente


Francisca Gerlane S. de Oliveira
Coren-RN Nº. 37.765
Conselheiro Relator

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN
Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br